



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 1.379, DE 2011.

*Dispõe sobre a arborização de passeio público
em conjunto habitacional financiado com recurso público.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A empresa responsável pela construção de conjunto habitacional financiado, total ou parcialmente, com recurso público, fica obrigada a fazer a arborização dos passeios públicos do conjunto habitacional, apresentando projeto de arborização de acordo com a legislação municipal.

§ 1º O projeto de arborização deve priorizar o plantio de espécies nativas da região, estabelecendo um quantitativo de plantio de espécies nativas superior às de espécies exóticas.

§ 2º O empreendedor será responsável pela manutenção das árvores plantadas até que as autoridades competentes emitam o Habite-se do conjunto habitacional.

§ 3º Para a contratação do financiamento junto ao agente financeiro público, o empreendedor deve apresentar um plano de arborização dos passeios públicos do conjunto habitacional, devidamente aprovado pelo Poder Público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

*6CCB54DF41
6CCB54DF41



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente emenda substitutiva ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 1.379, de 2011, tem por finalidade aperfeiçoar o texto apresentado pela senhora deputada Marina Sant'Anna em seu relatório da CMADS e adequá-lo à realidade dos Municípios brasileiros.

Entendemos que não basta apenas tornar obrigatória a principal ação disposta pelo texto – arborização de passeio público, mas também dar as diretrizes sobre a forma como ela será realizada.

Nesta visão entendemos ser importante determinar que o projeto de arborização se antecipe e preveja uma priorização do plantio de espécies nativas em detrimento às exóticas como forma fomentar o equilíbrio ambiental local. Tal priorização com uso de espécies nativas, já é uma determinação de várias instituições de pesquisa que trabalham com urbanização urbana, sobretudo pelo fato destas plantas serem mais adaptadas ao ecossistema local e pouco suscetível a pragas e doenças, diminuindo os custos locais com a manutenção das árvores.

Sala de Sessões,

Deputado Giovani Cherini

6CCB54DF41

6CCB54DF41